

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI Nº 632/2017

Súmula: autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel, nos termos da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Mairinck, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Mairinck/PR, autorizado a adquirir, por meio venda e compra, 2,5648 alqueires paulistas ou 62.069 m² (sessenta e dois mil e sessenta e nove metros quadrados), consistentes em parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti sob nº 16.716, conforme mapa memorial descritivo em anexo e que passam a fazer parte integrante desta Lei, pelo valor de R\$ 355.600,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com avaliações carreadas, a serem pagos no ato da assinatura da pertinente escritura pública.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 11 de setembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal